



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 010/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

É com satisfação que encaminho a esse Parlamento Municipal, Projeto de Lei Complementar que: *"Dispõe sobre ampliação da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Procurador do Município, constante da Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 88/2023 e, dá outras providências".*

Como se sabe, o cargo de Procurador do Município é essencial para a representação judicial e extrajudicial do município, bem como para consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

Assim sendo, a ampliação da jornada de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais visa melhorar a eficiência, garantindo o cumprimento pleno de suas atribuições legais e atendendo às demandas administrativas de forma contínua.

Ainda, houve a necessidade de manutenção da jornada de 20 (vinte) ao Procurador do Município designado para atuar no contencioso judicial, mediante sua anuência, em razão da crescente demanda em todas as esferas do Poder Judiciário.

Essa medida responde à crescente complexidade das atividades jurídicas, intensificada pela expansão das demandas municipais. Além de aumentar a produtividade, dispensa a criação de novos cargos ou a ampliação da estrutura da Procuradoria, promovendo maior eficiência administrativa e significativa economia aos cofres públicos, ao minimizar a necessidade de pagamento de horas extraordinárias à categoria.

A mudança proposta garante, ainda, o cumprimento do princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos (art. 37, XV, da Constituição Federal). De outra forma, os ocupantes do cargo passariam a cumprir uma jornada de 30 horas semanais, mas receberiam remuneração correspondente a 20 horas, o que é vedado pela CF/88. Além disso, todos os cargos de nível superior com jornada de 30 horas semanais já são remunerados no Nível IX, assegurando o respeito ao Princípio da Isonomia (art. 5º, caput, da Constituição Federal).

Solicito a tramitação em regime de URGÊNCIA e a aprovação na forma original deste projeto.

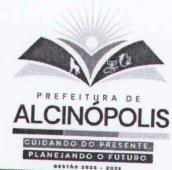
Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispõr.

Alcinópolis-MS, 25 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 010/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

*"Dispõe sobre ampliação da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Procurador do Município, constante da Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 88/2023, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 88/2023, de 04 de abril de 2023, com a fixação da duração da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, em 30 (trinta) horas semanais, Nível IX, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica ao Procurador do Município designado para atuar no contencioso judicial, mediante sua anuência.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais condições da Lei Complementar Municipal nº 88/2023, em especial as atribuições e os requisitos de investidura.

**Art. 3º** As despesas para aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 25 de agosto de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



**ANEXO ÚNICO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 010/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS				
Cargo	Nível	Carga Horária	Qtde Vagas	Requisitos
Procurador do Município	IX	30 H/S	03	Curso superior completo c/ registro na OAB